

Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outro
	MARECHAL THAUMATURGO-Acre, ____/____/____		
	Responsável pelo Preenchimento		

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
 GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2022  
 PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações, RESOLVE: RETIFICAR o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 406/2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.947, pág. 62 e 63 do dia 21/01/2025, passando a vigorar da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR DO ADITIVO - O valor global do presente aditivo é de R\$ 11.640,00 (onze mil e seiscentos e quarenta reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.

LEIA-SE:

DO VALOR DO ADITIVO - O valor global do presente aditivo é de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais) a ser pago em 03 (três) prestações mensais e sucessivas de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.

Porto Acre – AC, 29 de janeiro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA  
 Prefeito Municipal Porto Acre.

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 414 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 103, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/000124, de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00423, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Bruna Benedita Costa de Lima Caminha, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 30 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 415 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informações para realização do processo administrativo no âmbito do Município de Rio Branco- RB SEI e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a necessidade de racionalização e otimização dos recursos públicos disponíveis, para maior eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com a qualificação do gasto público;

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente a gestão documental, assegurada a integridade, disponibilidade e autenticidade e, quando for o caso, o sigilo de documentos e informações digitais;

Considerando a necessidade de substituir gradativamente a produção e tramitação de documentos para formato exclusivamente digital;

Considerando o expediente OFICIO Nº SDTI-2025/00227, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Rio Branco – RBSEI.

Parágrafo único. O RBSEI é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

III - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º. Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o RBSEI para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

§ 1º. A partir da implementação do RBSEI, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes definidos neste Decreto, observada a estrutura OOOO.NNNNNN/AAAA.DD, cuja composição deverá conter classe processual e a unidade origem do processo (OOOO), o número sequencial do processo (NNNNNN), o ano de abertura (AAAA) com dígito verificador (DD).

Art. 4º. O Sistema Eletrônico de Informações do Município de Rio Branco - RBSEI entrará em funcionamento, a partir da publicação deste Decreto, observadas as regras de transição estabelecidas no anexo único deste Decreto. Parágrafo único. O uso do sistema RBSEI obedecerá ao cronograma definido pela Comissão Especial de Implantação do Sistema, divulgada no Anexo único deste Decreto e no sítio específico do Município de Rio Branco, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do RBSEI.

Art. 5º. As unidades deverão migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema RBSEI, fazendo-se o devido registro do procedimento.

§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no RBSEI no formato "PDF" (Portable Document Format).

§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no RBSEI, juntando-se em ambos a Certidão, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 6º. Na operacionalização do RBSEI deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ documento este disponibilizado na parte documental do sistema.

Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no RBSEI, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.

Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no SEI dispensam a sua formação e tramitação física.

#### CAPÍTULO II

##### DO NÚCLEO GESTOR DO RBSEI

Art. 9º. Fica instituído Núcleo Gestor do RBSEI, composto por equipe multidisciplinar, nomeado por meio de Decreto, tendo como Coordenador Geral o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI.

Art. 10 - Compete ao Núcleo Gestor do RBSEI,

I - zelar pela contínua adequação do RBSEI à legislação de gestão documental, às necessidades da Município de Rio Branco e aos padrões de uso;

II - acompanhar a adequada utilização do SEI, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III - promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores da Prefeitura de Rio Branco à utilização do RBSEI;

IV - orientar os usuários externos quanto à utilização do RBSEI; e

V - propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.

Art. 11. Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema através de sua Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal.

Parágrafo único. As Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos - CPAD serão compostas por 03 servidores de cada Secretaria, devidamente nomeados através de portaria para este fim.

Art. 12. Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação, manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do RBSEI.

#### CAPÍTULO III

##### DO ACESSO AO RBSEI

Art. 13. O acesso ao RBSEI será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art.14. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) de cada Secretaria será responsável pelo cadastramento e treinamento de servidores, colaboradores e terceirizados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Poder Executivo. Para cada usuário será atribuído um perfil específico e pessoal de acesso, de acordo com suas responsabilidades e funções desempenhadas.

Art. 15. Os usuários externos, mediante credenciamento através de e-mail e senha, poderão:

I - acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II - receber ofícios e notificações; e

III - assinar eletronicamente documentos.

Art. 16. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do sistema e no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Branco.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 17. O responsável pela abertura do processo deverá:

I - escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no SEI; e

II - cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo RBSEI.

Art. 18. Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no SEI utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 19. Os documentos produzidos no RBSEI serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;

§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. O Prefeito do Município de Rio Branco, Secretários, Diretores e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.

§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 20. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo RBSEI, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 21. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo SEI serão definidos pelo seu Núcleo Gestor.

Art. 22. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entregá-los na unidade destinatária, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no RBSEI.

Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:

I - identificado e a situação do documento certificada no RBSEI;

II - incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e

III - armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a Tabela de Temporalidade.

#### CAPÍTULO V

##### DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 23. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.

§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.

§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. São deveres dos usuários do SEI:

I - utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;

II - guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas aquelas de acesso público; III - manter a cautela necessária na utilização do SEI, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;

IV - evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

V - participar dos programas de capacitação referentes ao SEI;

VI - disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI; e

VII - cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do RBSEI no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. O uso inadequado do SEI fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o RBSEI estiver inoperante.

Parágrafo único. A Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 26. A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 27. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do RBSEI, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita

da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Grupo Gestor do RBSEI.

Art. 29. Revoga-se, em 30 de janeiro de 2025, o Decreto nº 075 de 31 de janeiro de 2022, que instituiu o Sistema RBdoc de produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações em ambiente digital.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I  
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SEI

CRONOGRAMA	ATIVIDADE OU TAREFA	AÇÃO
03 a 20 de 02/2025	- Curso online, e obrigatório, para acesso ao RBSEI, com certificação de 25h, a todos os servidores que utilizarão a ferramenta.	Registre-se no formulário abaixo e realize sua matrícula na plataforma do curso. <a href="https://forms.gle/itbguEzJUK-Fc2Y5x6">https://forms.gle/itbguEzJUK-Fc2Y5x6</a>
10 a 20 de 02/2025	Constituição das CPADs pelas secretarias, autarquias e empresa municipal.	Publicar portaria com os nomes dos servidores que farão parte da CPADs.
21 a 28 de 02/2025	Fornecer Treinamento e capacitação para as CPADs, a cargo da SDTI.	Capacitação das CPADs de cada Secretaria para prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema para seus servidores. Disponibilização para as CPADs ambiente de homologação e testes.
03/03 a 28/03 de 2025	Migração dos dados do RBDOC e RBWEB para o SEI, a cargo da SDTI.	Migração de documentos e usuários para o novo Sistema.
01/04 a 30/04 de 2025	Uso do ambiente de testes e homologação do sistema. Prazo máximo para as CPADs cadastrarem os usuários do sistema nas unidades.	Cada CPAD será responsável pelo cadastro de usuários de sua Secretaria, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
05/05/2025	Início da utilização do sistema nas unidades da Prefeitura.	Início do uso do Sistema SEI pelas secretarias.

ANEXO II  
MODELO DE CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ procedeu-se à migração do processo/documento nº \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) volumes, para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº \_\_\_\_\_, conforme § 2º, do artigo 5º, do Decreto nº \_\_\_\_\_/201\_\_\_\_, sendo a presente Certidão juntada em ambos os Sistemas.

Local e data.

Unidade responsável.

Nome completo, assinatura e matrícula.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 416 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Ofício nº028/2025/GAB/SMCCI, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Cuidados Com a Cidade – SMCCI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00446, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thiago Maciel Cavalcante, do cargo em comissão de Diretor de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMC-

CI, nomeado através do Decreto nº 39, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 417 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o Ofício nº028/2025/GAB/SMCCI, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Cuidados Com a Cidade – SMCCI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00446, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valcilena Maria Socorro Santos de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão, na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 38, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 418 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00450, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cesário Severino da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 419 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00067, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00435, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sônia Freire dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Autorização de Corte, no Departamento de Espaço Públi-

co, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC - 4.  
Art. 2º Revogar o Decreto Nº 272, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### DECRETO Nº 420 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00069, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00433, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ayrton Vieira de Araújo, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento Orçamentário e Financeiro, lotado na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC - 5.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 271 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### DECRETO Nº 421 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 1.073, de 05 de agosto de 2024, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2025/00069, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00433, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rubens Matheus Almeida de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Gestão de Pessoas, na Departamento Orçamentário e Financeiro, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, referência CC - 4.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 323 de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### DECRETO Nº 422 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO Nº 278/2025/CASACIVIL, de 21 de janeiro de 2025,

do Estado do Acre Casa Civil, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00397 de 27 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Fabiano de Souza Feltrin, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### DECRETO Nº 423 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lara de Souza Costa, para exercer cargo em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### DECRETO Nº 424 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Antônio Barros Café, para exercer cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio às Feiras e Bazares Comunitários, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

#### DECRETO Nº 425 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI; Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Izenilda Ribeiro da Costa, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 426 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00487, de 31 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Alberto Alves Nasserela para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 88, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 427 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arthur Duarte de Oliveira, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes – SEMUE.

Art. 2º Delegar competência ao Secretário Municipal de Esportes para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Esportes - SEMUE, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 428 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Complementar nº 57, de 14 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB;

Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00485, de 31 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Klowsbey Viegas Pereira, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 122 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 429 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jullyo Cesar da Silva Ferreira, para exercer cargo em comissão, lotado no Departamento de Empreendedorismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 430 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;

Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thays da Silva Amorim Pinheiro, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Desenvolvimento Econômico, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 431 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 589, de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;  
Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilmar Teixeira Cavalcante, para exercer cargo em comissão, lotado no Núcleo de Fomento e Incentivo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SDTI, referência CC – 4.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 432 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00487, de 31 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;  
RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 19 de janeiro de 2025, que designou o Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 433 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o Decreto nº 589 de 12 de abril de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI;  
Considerando o OFÍCIO Nº SDTI-OFI-2025/00229, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00444, de 29 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cynthia Yasmim Sousa Soares, para exercer cargo em comissão, lotada na Divisão de Turismo Inteligente, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2025.  
Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 434 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei

Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o Decreto nº 1.753, de 29 de novembro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete do Prefeito – GABPRE,  
Considerando o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00430, de 28 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Luiz Pedrazza para exercer o cargo em comissão, no Gabinete do Prefeito - GABPRE, referência CC – 8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 435 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,  
Considerando o Decreto nº 1.418, de 22 de agosto de 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o OFÍCIO Nº SEAGRO-OFI-2025/00036, de 27 de janeiro de 2024, da Secretária Municipal de Agropecuária – SEAGRO, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00422, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mayra Kelly Navarro Villasante, para exercer cargo em comissão de Assessora Jurídica, na Secretária Municipal de Agropecuária – SEAGRO, referência CC – 8.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 200 de 14 de janeiro de 2025.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 436 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023, que Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;  
Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2025/00116, de 17 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00420, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Tiago Cruz de Souza, matrícula nº 707939-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 437 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;  
Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-

-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Letícia de Oliveira Pereira, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administrativo e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-2;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 438 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Márcio Nery da Costa, para exercer cargo em comissão, lotado no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-2;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 439 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Michelângelo Ribeiro Herrera, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-3;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 440 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rafael Albuquerque Maia, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-3;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 441 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Renata Jordon Marques, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administração e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-4;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 442 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Marcos Lopes Sampaio, para exercer o cargo, lotado no Departamento de Administração de Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-5;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 443 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Márcia Maria Souza da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

referência CC-6;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 444 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabíola Urzêdo de Souza, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-6;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 445 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fabiana de Souza Narvaes, para exercer o cargo em comissão, lotada no Departamento Administrativo e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC-5;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 446 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacinto de Oliveira Maia, para exercer o cargo em comissão, lotado no Departamento de Administração de Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 447 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Lopes Padilha, para exercer o cargo em comissão de Gerente no Departamento Administrativo e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 447 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Lopes Padilha, para exercer o cargo em comissão de Gerente no Departamento Administrativo e Financeiro, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 448 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012;

Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edmilson Balbino da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Gestão de Risco, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 449 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Glácio Marques de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 449 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012; Considerando o OFÍCIO Nº 0007/COMDEC/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, bem como, o OFÍCIO SMCC-OFI-2025/00428, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Glácio Marques de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Administração em Desastres, na Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, referência CC – 7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 31 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 43 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 105, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica do Gabinete da Vice-Prefeito - GABVICE.” Considerando o OFÍCIO Nº 02/2025/GABVICE, do Gabinete do Vice-Prefeito, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00334, de 22 de janeiro de 2025 da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anderson Filgueira Costa, para exercer o cargo em comissão no Gabinete do Vice-Prefeito, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 07 de janeiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene  
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 141, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar ARNALDO EVANGELISTA DA LUZ, da Função Gratificada, referência FG-5, nomeado através da Portaria nº 106, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 142, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar FORTUNATO APARECIDO SOARES BARBOSA, da Função Gratificada, referência FG-5, nomeado através da Portaria nº 108, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 143, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar GREICE HELIONAY FREITAS DOS PASSOS, da Função Gratificada, referência FG-5, nomeada através da Portaria nº 113, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar HUMBERTO JOSÉ SOARES HADAD, da Função Gratificada, referência FG-5, nomeado através da Portaria nº 091, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar MARCO ANTONIO RODRIGUES, da Função Gratificada, re-

ferência FG-5, nomeado através da Portaria nº 105, de 03 de janeiro de 2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 146, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar RAIMUNDO NONATO DA SILVA, da Função Gratificada, referência FG-5, nomeado através da Portaria nº 098, de 03 de janeiro de 2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 147, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, da Função Gratificada, referência FG-5, nomeado através da Portaria nº 098, de 03 de janeiro de 2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

PORTARIA Nº 148, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear THIAGO VIEIRA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão desta Empresa, referência CEC-6.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abdel Barbosa Derze  
Diretor Presidente - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 065/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1.º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1.º REVOGAR a Portaria RBTRANS nº 014/2025, que concedeu a Gratificação de Coordenação ao Servidor Sérgio José de Souza Neves Junior, Matrícula 709541-1, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.  
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 31 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 31 de janeiro de 2025.

Clendes Vilas Boas  
Superintendente  
Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 066/2025

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1.º CEDER o servidor Sérgio José de Souza Neves Junior, Matrícula 709541-1, para exercer atividades na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2025.

Clendes Vilas Boas  
Superintendente  
Decreto nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 002/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como FISCAL TITULAR, FISCAL SUBSTITUTO E GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 296/2024 – CPL01/PMRB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2023CONTRATO Nº: 01160054/2024

CONTRATADA: INNOVE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOCAL: BAIRRO ELDORADO II, no Município de Rio Branco – Acre.

FISCAL TITULAR: Arq. E Urb. João Pedro Mesquita Lemos Gomes - CAU nº A 147313-1;

FISCAL SUBSTITUTO: Eng. Civil João Vítor Pinheiro Rodrigues - CREA nº 21937 -D/AC;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 30 de janeiro de 2025.

LUCAS SANTOS GUERRA

Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Decreto nº 411/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

PROCESSO Nº: 24166/2024

DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO Nº0057/2025

INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR - BANCO BRADESCO S/A

CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

LOCAL DA INFRAÇÃO - RUA RIO DE JANEIRO, 200 – IVETE VARGAS

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS – LEI Nº 2.273/17, ANEXO ÚNICO ITEM 15

DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES - IMÓVEL SEM DELIMITAÇÃO POR CERCA OU MURO EM DESCONFORMI-